

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	DANIEL DE MELO JACOBSEN	21/05/2024 13:39 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23243.001798 /2023-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de vigilância Armada/Desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A descrição dos itens, as quantidades por Campus, as quantidades totais, os valores unitários e valores totais estão no apêndice Mapa de Itens, Quantidades e Valores Estimados.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está previsto na Portaria Eletrônica nº 1.464, de 29 de novembro de 2022, que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do IFFar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

a) Campus Alegrete:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000006/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 48

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 158267-90044/2023

b) Campus Frederico Westphalen:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000003/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 155570-90067/2023

c) Campus Jaguari:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 66

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 154628-90066/2023

d) Campus Reitoria (Santa Maria):

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 52

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 158127-90065/2023

e) Campus Santo Augusto:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 75

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 158266-90088/2023

f) Campus São Borja:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 126

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 158503-90094/2023

g) Campus Avançado Uruguaiana:

- I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000009/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 90
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- V) Identificador da Futura Contratação: 158503-90039/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, sugere-se que a empresa, se for o caso, adote as medidas previstas no Decreto 7.746/12 e na IN SLTI/MP nº 01/2010.

4.1.2. Já o Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República sugere a inclusão de itens relevantes ao Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato:

- a) Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
- b) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- c) É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- d) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- e) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- f) É dever da contratada a promoção de cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- g) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

- h) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- i) A contratada deverá atender ao protocolo de biossegurança institucional em atendimento a prevenção do contágio por COVID-19, em especial no fornecimento de insumos como álcool gel 70°, sabonete líquido, máscaras e hipoclorito.
- j) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- k) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- l) A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.
- m) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- n) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- o) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- p) A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- q) A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- r) A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- s) A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- t) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- u) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- v) O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes proibições:
- I) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- II) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- III) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- IV) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- V) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- VI) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.

- VII) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
- VIII) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- IX) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- X) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- XI) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- XII) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9.1 O agendamento deve ser efetuado previamente pelos e-mails:
- a) Campus Alegrete: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br;
 - b) Campus Frederico Westphalen: compras.fw@iffarroupilha.edu.br;
 - c) Campus Jaguari: licitacao.ja@iffarroupilha.edu.br;
 - d) Reitoria (Santa Maria): dclc@iffarroupilha.edu.br;
 - e) Campus Santo Augusto: clc.sa@iffarroupilha.edu.br;
 - f) Campus Santo Ângelo: licitacao.san@iffarroupilha.edu.br;
 - g) Campus São Borja: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br;
 - h) Campus Avançado Uruguaiana: licitacao.sb@iffarroupilha.edu.br;
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos

4.12. Ser empresa que tenha descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a atividade de vigilância e segurança privada; outras atividades de serviços de segurança;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Convocação da licitante para assinatura do CONTRATO:

5.1.1.1 O contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico e assinado digitalmente. Nesse caso a licitante deve possuir certificado digital válido e de acordo com a legislação (token ou plataforma gov);

5.1.1.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento da comunicação;

5.1.2. Estabelecer Canal de Comunicação para Fiscalização Técnica:

5.1.2.1. Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, logo que receba a ordem de serviço e antes no início das atividades. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome, e-mail, telefone e whatsapp para contato com o preposto;

5.1.2.3. É obrigação da CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração quanto ao preposto. Seja a alteração da pessoa indicada, do whatsapp, telefone ou e-mail de contato;

5.1.2.4. Caso o preposto da CONTRATADA deixe de prestar informações solicitadas, nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas (conforme IMR), sanções administrativas, bem como encerramento do contrato;

5.1.2.4. Da mesma forma a CONTRATANTE, na ordem de serviço de início das atividades, deverá indicar fiscal técnico de contrato. Informando à CONTRATADA, nome, e-mail, telefone e whatsapp do fiscal de contrato e seu substituto;

5.1.3. Estabelecer Canal de Comunicação para Gestão da Execução do Contrato e para a Fiscalização Administrativa:

5.1.3.1. Gestão da Execução do Contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

5.1.3.2. Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

5.1.3.3. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1(um) responsável, no momento da assinatura do contrato;

5.1.3.4. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp para contato com o(s) responsáveis;

5.1.3.5. Da mesma forma a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar o gestor do contrato e também, o fiscal administrativo, se caso exista. Informando à CONTRATADA, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp;

5.1.3.6. Em alguns casos, o gestor de contrato e o fiscal administrativo serão a mesma pessoa.

5.1.4. Início das atividades:

5.1.4.1. A solicitação do início das atividades será efetivada através de ordem de serviço, emitidas pela CONTRATANTE. A ordem de serviços será encaminhada à CONTRATADA por e-mail;

5.1.4.1.1 A ordem de serviço será emitida em até 90 dias, contados da assinatura do contrato.

5.1.5. Comunicação durante a execução do contrato:

5.1.5.1. Todas as solicitações e comunicações da CONTRATANTE a CONTRATADA serão realizadas através do envio de e-mail e/ou mensagens instantâneas. Conforme canais de comunicação estabelecidos, seguindo as regras dos subitens anteriores;

5.1.5.2. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA verificar diariamente a caixa de entrada do(s) e-mail (s) informado para contato;

5.1.5.3. A CONTRATADA deve confirmar em um prazo de 24h, o recebimento de qualquer e-mail enviado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não receba a confirmação, deverá tentar contato por telefone e/ou whatsapp nas próximas 24h, solicitando a confirmação de recebimento;

5.1.5.4. Caso a CONTRATANTE não alcance êxito, deverá repetir o procedimento: enviar e-mail, aguardar 24 horas, tentar contato por telefone e/ou por 24h;

5.1.5.5. Se ainda assim, os meios de comunicação permanecerem indisponíveis após decorridos dois dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita às glosas (conforme IMR), sanções administrativas e encerramento do contrato;

5.1.5.6. A indisponibilidade dos meios de comunicação, informados pela própria CONTRATADA, é considerada infração contratual gravíssima.

5.1.6. Início da execução do objeto: os serviços será iniciada na data definida na ordem de serviço;

5.1.6.1 É obrigação da CONTRATADA iniciar a execução dos serviços, na data definida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Sendo, no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

5.1.6.1.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, são livres para definirem data inferior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, desde que no interesse de ambas.

5.1.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.7.1. A CONTRATADA deve apresentar lista, contendo nome e CPF dos colaboradores, com 24 horas de antecedência do dia de início das atividades;

5.1.7.2. Sempre que a CONTRATADA precisar incluir novo colaborador, deverá informar ao CONTRATANTE nome e CPF do mesmo, com 24 horas de antecedência. A informação poderá ser realizada via e-mail do fiscal de contrato.

5.1.7.3. No dia do início dos serviços, todos os colaboradores deverão estar com seus registros profissionais efetivos (vinculados à CONTRATADA);

5.1.7.4. O(s) empregado(s) da empresa contratada deverá(ão) ter hábitos higiênicos pessoais, com os equipamentos e demais materiais de trabalho;

5.1.7.5. Todos os Uniformes, EPIs, equipamentos e materiais constantes da planilha de custos, deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades, de forma a viabilizar o início da execução do contrato;

5.1.7.6. Para itens de reposição periódica, nos meses subsequentes àquele do início das atividades, os mesmos devem ser entregues até o dia cinco (5) de cada mês;

5.1.7.7. O fiscal do contrato sempre deverá atestar a entrega dos Uniformes, EPIs, equipamentos e materiais, tanto no início das atividades quanto no decorrer de sua execução;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos locais indicados no documento “Relação de Itens e Locais de Entrega”, apêndice deste termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas *regradas nos seguintes anexos*:

5.4.1. Metodologia de execução dos serviços;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) As exigências, descrições e quantidades dos itens referentes a Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, são as estabelecidas no apêndice "UNIFORMES, EPIs, INSUMOS E EQUIPAMENTOS".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. *Informações importantes para definir a demanda do órgão, como: valor da Passagem, ISS/ISSQN, Locais de execução estão estabelecidas no documento “Relação de Itens e Locais de Entrega”, anexo deste termo de referência.*

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.2. As exigências, descrições e quantidades dos itens referentes a Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, são as estabelecidas no apêndice UNIFORMES, EPIs, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução das atividades.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na Minuta de IMR, anexa à minuta de contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato completo do FGTS e a guia de pagamento do INSS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo "Minuta do IMR", anexa a minuta de contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.2. Pontualidade na comunicação;

7.4.3 Pontualidade na entrega de documentos;

7.4.4. Pontualidade na entrega de uniformes;

7.4.5. Pontualidade na entrega de EPIs;

7.4.6. Pontualidade na entrega de insumos e equipamentos;

7.4.7. Designação formal dos colaboradores;

7.4.8. Disponibilidade da mão de obra contratada;

7.4.9. Cumprir obrigações trabalhistas;

7.4.10. Manutenção das condições de habilitação;

7.4.11. Apresentação dos colaboradores;

7.4.12. Ética, sigilo e relações interpessoais.

7.5. Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido).

7.5.1. Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, dever ser descontado do valor total devido no mês(base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.

7.6. No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de vigilância armada/desarmada, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal nos termos do art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983 e alterações posteriores.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no "Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos", anexo a minuta de contrato, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Possuir Certificado de Segurança Válido de registro da atividade de Vigilância Patrimonial, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria 3.233/2012 da MJ-DPF;

8.29. Publicação da autorização para a execução da atividade de Vigilância Patrimonial no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria 3.233/2012 do MJ-DPF;

8.30. Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

8.31. Está dispensa a exigência dos itens 8.28 e 8.29 para o Grupo 1 (itens 01 e 02), item 5, Grupo 5(itens 10 e 11), e Grupo 6 (itens 12 e 13).

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.31.4.1. Serão considerados objetos compatíveis aqueles serviços de gerenciamento de pessoas, a exemplo de limpeza, porteiro, recepcionista, telefonista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, dentre outros.

8.31.5. Cada atestado deverá vir acompanhado do contrato que o gerou.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.37. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.572.844,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 8.572.844,10 (*oito milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais com dez centavos*)), conforme custos unitários apostos no anexo "Relação de Itens e Locais de Entrega".

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 13:39:22.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.001798/2023-54

2. Considerações Iniciais

2.1 - O presente estudo está sendo elaborado com base no Art. 24 da Instrução Normativa nº 05 /2017, cuja equipe de planejamento foi instituída por Portaria Institucional, cujos integrantes desta estão acima identificados.

2.2 - As unidades inicialmente demandantes pelo serviço de Vigilância Patrimonial Diurna (Desarmada) e Noturna (Armada ou Desarmada), são os seguintes:

- a) Campus Alegrete (AL);
- b) Campus Frederico Westphalen (FW);
- c) Campus Jaguari (JA);
- d) Reitoria [Santa Maria] (RT);
- e) Campus Santo Augusto (SA);
- f) Campus São Borja (SB);
- g) Campus Avançado Uruguaiana (URU);

2.3 - Para a elaboração deste documento técnico, a comissão instituída, em nome da Administração, destaca que, recorrentemente, a legislação federal tem sofrido alterações, seja para atualizar normas em vigor ou criando novas. Assim, a interface entre a Legislação e a Gestão tem exigido continuamente revisar as legislações, tendo esta equipe tido a preocupação de buscar todas aquelas que estão no campo do seu conhecimento e buscado se atualizar.

2.4 - Neste sentido, na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a comissão considerou os seguintes instrumentos legais para a feição deste documento:

- a) Decreto 4.547, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal, em especial os de vigilância;
- b) Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- c) Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- d) Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- e) Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) Caderno de Logística: Prestação de serviços de vigilância patrimonial;
- g) Guia nacional de contratações sustentáveis;
- h) Portaria nº 33.732, de 07 de abril de 2017, da DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES - DELP/CGCSP/DIREX/PF da Polícia Federal; dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos voltados à formação, reciclagem e especialização dos profissionais de segurança privada- pf;
- i) Portaria Nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, da DG/DPF da Polícia Federal: Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- j) Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, com registro no MTE sob o número RS000303/2024, com abrangência em todos os municípios para o qual se vincula este documento técnico;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Alegrete	Luiz Carlos Trindade dos Santos
Campus Alegrete	Wagner Dambros Fernandes
Campus Avançado Uruguaiana	Maurício Sanhotene Dalla Vecchia
Campus Avançado Uruguaiana	Ricardo Brasil Barreira
Campus Frederico Westphalen	Márcio André Löwe
Campus Jaguari	Larissa Nunes Peixoto
Reitoria (Santa Maria)	Magnus Veríssimo de Oliveira Machado
Reitoria (Santa Maria)	Rodrigo Lucca Santana
Campus Santo Augusto	Elizângela Sulzbach Pasa
Campus Santo Augusto	Marciano Percíncula
Campus São Borja	Antônio Cândido Silva da Silva
Campus São Borja	Rafael Silvestri Serpa Heinze

4. Descrição da necessidade

3.1 - A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração.

3.2 - Portanto, com o intuito de se evitar uma contratação emergencial para os Campi Uruguaiana, Frederico Westphalen e São Borja, entende-se como necessário a instauração de novo processo licitatório de modo que os serviços não sejam interrompidos.

3.3 - O IF Farroupilha, como instituição pública, recebe, diariamente, um vasto número de pessoas que acessam o seu espaço físico de atuação para diversas finalidades. Comumente, são alunos regularmente matriculados nos seus *Campi*, fornecedores ou visitantes. Contudo, não raro é acessado de curiosos das quais seus objetivos são desconhecidos pela Administração.

3.4 - Neste sentido, precaver a instituição de ações nocivas ou mesmo ter um mínimo de controle de acesso é entendido ser primordial para prevenir danos como furtos de materiais nos mais diversos espaços, prejuízos à integridade dos bens imóveis, ataques às plantações / culturas ou roubo de animais nos *Campi* Agrícolas, dentre outros.

3.5 - Diante disso, a instituição tem se precavido com cercamento de suas áreas e acesso aos *Campi* controlados por guaritas. Porém, esta medida por si só é insuficiente devido às características diversas das unidades do IFFarroupilha, como os já citados *Campi* Agrícolas que possuem áreas de até 318,12 hectares, como é o caso do *Campus* Alegrete, ou ainda de áreas menores cuja importância na preservação da área não é de menor prioridade, como são os casos dos *Campi* de Panambi, Santo Ângelo e Santo Augusto (áreas variando de 20 hec. a 50 hec., aproximadamente).

3.6 - Outra característica particular do *Campus* Alegrete é a disponibilização de moradia estudantil aos estudantes, requerendo, desta forma, controle tanto sobre o acesso a esta bem como assegurar a dignidade da pessoa humana, a segurança dos usuários, a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos.

3.7 - Há, ainda, *Campi* com outras características, os considerados de áreas urbanas, como é o caso do *Campus* Santa Rosa e do *Campus* Avançado de Uruguaiana, e de pequena extensão territorial (8,5 hec. e 0,03 hec., respectivamente). Assim como os demais, também possuem suas áreas cercadas para evitar o acesso direto ou descontrolado de terceiros, cuja manutenção e revisão das condições são contínuas.

3.8 - O problema em tela que se configura é a necessidade de se garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações desta Instituição, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a esta Instituição a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho.

3.9 - O serviço demandado tem característica ostensiva, consistindo em vigiar alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa ao acessar as dependências da instituição, fazendo abordagens caso necessário; acompanhar e monitorar toda movimentação de pessoas através de sistema de Circuito Fechado Interno de Imagens de vídeo; acionar e monitorar o sistema eletrônico de alarmes individuais de prédios; Fazer verificações in loco através de rondas; registrar ocorrências e informar a administração de toda e qualquer movimentação anormal identificada, dentre outras atribuições, objetivando uma segurança eficiente no local. É importante também, para inibir qualquer tentativa de ato contra a instituição, a presença do profissional em seu posto.

3.10 - Considerando que a vigilância é um serviço comum, assim entendido a partir do Art. 1º da lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A riqueza do vocabulário em torno da expressão comum pode causar divergências nas interpretações, mas segundo Vera Scarpinella (*in* Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81.),

“ [...] bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”.

3. 11 - Para o caso em tela, o serviço de cuja técnica a instituição se refere é usual no mercado, dando a característica de serviço comum, e, conseqüentemente, passível de contratação por meio de pregão eletrônico.

3.12 - A segurança em alguns dos Campi da instituição é complementada com o serviço de monitoramento, cujo acompanhamento é realizado, em algumas unidades, pelo vigilante, de forma que possa vigiar o acesso de terceiros na instituição, quando necessário.

3.13 - A ausência dos serviços de vigilância compromete a segurança patrimonial e das pessoas bem como o desenvolvimento das atividades acima arroladas, fazendo com que sejam primordiais e imprescindíveis ao funcionamento na instituição para trazer mais segurança e bem-estar à comunidade.

3.14 - As atividades desenvolvidas no IFFAR são, na sua predominância, de natureza pedagógica, a fim de cumprir com sua finalidade institucional de promover educação de qualidades aos seus alunos, também há consideráveis atividades de natureza administrativa inerentes ao funcionamento da Reitoria e seus Campi, além do atendimento ao público externo como participantes de eventos e usuários dos serviços finalísticos desta Instituição, sem mencionar as autoridades que visitam os gabinetes em reuniões. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas e as pessoas as quais transitam diariamente pelas dependências do Órgão, demonstra a importância de que todos os espaços do IFFar sejam resguardados com um plano de segurança adequadamente prestado por uma empresa especializada.

3.15 - Assim, a solução que a instituição tem vislumbrado ao longo dos anos é a contratação de serviço de segurança armada ou desarmada, prestado por empresas de serviço orgânico de segurança. As atividades de segurança privada são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e são complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica (Portaria PORTARIA No 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 do MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).

3.16 - As atividades de segurança privada, de acordo com a citada portaria, tem por objetivo preservar (a) a dignidade da pessoa humana, (b) a segurança dos cidadãos, (c) a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, (d) o aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada, e (e) o estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

3.17 - São consideradas, ainda de acordo com a portaria, atividades de segurança privada:

- a) vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
- b) transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;
- c) escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;
- d) segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e
- e) curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

3.18 - Assim, os objetivos da segurança complementar previstos na citada portaria e os da Administração se fundem, encontrando esse amparo legal para a contratação deste serviço prestado por empresas privadas atuantes no mercado.

3.19 - Culmina ainda neste sentido, a identificação da necessidade da contratação, conforme explícito nos documentos de formalização da demanda apresentados pelas unidades requisitantes, remete aos problemas identificados na contratação atual a qual corre risco de rescisão unilateral.

3.20 - Ao comparar a necessidade da contratação apresentada com as soluções tomadas até então pelas unidades requisitantes, percebe-se que, a solução em comum, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva.

3.21 - Este tipo de contratação (terceirização) se dá em razão do impedimento legal desta Instituição de contratar, mediante concurso público, servidores de carreira para atuar no cargo de vigilante. E considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do IFFar.

3.22 - Há, para complementar, amparo legal para este tipo de contratação, no Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que, no âmbito de aplicação e objeto, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.23 - Associado ao Decreto 9.507/2018, há o Decreto 4.547/2002 que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal. Neste, encontramos a extinção dos cargos de "Agente de Portaria", e "Agente de Vigilância" que poderiam atender a demanda institucional. Contudo, combinando os dois decretos, encontra a administração pública fulcro para a contratação de empresa terceirizada para o posto de vigilância patrimonial.

3.24 - Excetuando as situações emergenciais, a forma ideal para a contratação deste serviço é por meio de licitação. Usualmente a Administração, por imposição legal, adotou o pregão eletrônico como modalidade de licitação.

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;" (Lei 14.111, ART. 6).

3.25 - O formato de registro de preço uma vez que a licitação contemplará várias unidades do IFFar, conforme participantes da Portaria 460, de 08 de maio de 2020.

"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"(Lei 14.111, ART. 6)

3.26 - Seguindo a lógica legal, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.27 - A IN SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, detalha os procedimentos para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, sendo, então, o normativo base a ser considerado nesta fase de planejamento, visto o enquadramento dos serviços neles previsto como de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.28 - Sendo significativamente relevante o enquadramento do serviço a ser prestado, considerada a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no caso de eventual inadimplência da empresa contratada no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a IN SEGES nº 5/2017 assim define os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

"Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles

em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem a disposição nas dependências da

contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.”

3.29 - A Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.30 - A Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.31 - Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1º do artigo 3º e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES MPDG, justifica-se a contratação indireta sob o regime de execução global pelo menor valor dos serviços em comento.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - Para fins de participação no processo, a licitante deverá atender ao que segue:

- a) Ser empresa que tenha descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a atividade de vigilância e segurança privada; outras atividades de serviços de segurança. b) Possuir Certificado de Segurança Válido do registro da atividade, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria 3.233/2012 da MJ-DPF;
- b) Publicação da autorização para a execução da atividade no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria 3.233/2012 do MJ-DPF;
- c) Possuir atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada para o qual tenha prestado serviço compatível à proposta da licitação;
 - 1) A empresa deve comprovar que prestou ou já presta por, no mínimo, 12 (doze) meses, o serviço de vigilância junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 2) Poderá ser solicitado, se necessário, a comprovação da origem do atestado apresentado.
- d) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, obrigatório para o provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- e) A visita técnica pode ser facultativa. Alternativamente à exigência da obrigatoriedade, a administração poderá disponibilizar imagens das guaritas (pontos de acesso), imagem aérea do Campus, dos prédios, dentre outras.

f) O início da execução do contrato deve ocorrer na data informada no contrato ou em documento que autorize o início da execução, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução.

g) Quadro com possíveis Soluções de Mercado:

Necessidade	Possíveis Soluções de Mercado
Vigilância patrimonial: evitar invasões depredações, roubos e demais danos ao patrimônio público	Posto de vigilante diurno e noturno, armado ou desarmado.
Registro de Ronda do Vigilante.	<p>Kit controlador de Ronda com bastão, botons e software para visualização das informações Kit controlador de ronda GPRS/4G que permite o acompanhamento online da ronda. Kit controlador de ronda GPRS/4G e GPS que permite o acompanhamento online da ronda e movimentação do vigilante.</p> <p>Software para controle de Ronda em tempo real por meio de smartphones</p>
Controle de acesso aos <i>Campi</i> .	<p>Portaria Remota (guarita);</p> <p>Posto de Vigilante (guarita).</p>

h) O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), identificadas pela Equipe desta Comissão:

CBO Código Brasileiro de Ocupações	Descrição das atividades
5173-30 (Vigilante)	<p>Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.</p>

i) Atender todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei nº 14.133 /1993;

j) Indicar a CCT a que se refere a Proposta, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

- k) Possuir qualificação econômico-financeira que contemple todos os itens da licitação;
- l) Atender todas as exigências previstas no Edital;
- m) Alocar os empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades;
- n) Requisitos do profissional dos serviços de vigilância;
 - 1) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 2) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - 3) Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
 - 4) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.
 - 5) Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
 - 6) Não ter antecedentes criminais registrados.
 - 7) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- o) Será assegurado ao vigilante:
 - 1) Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
 - 2) Porte de arma, quando em serviço e se for o caso;
 - 3) Prisão especial por ato decorrente do serviço;
 - 4) Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

5.2 - Natureza da Contratação

- a) **S3.33.90.37-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA.** Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
- b) O presente objeto licitatório se caracteriza como serviço de natureza continuada, conforme **Portaria 964, de 18 de julho de 2019 do IFFarroupilha.**

5.3 - Duração Inicial do Contrato

- a) O objetivo da Administração é formalizar o contrato por período de **30 meses**.
- “Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 - II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses,

contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.”(LEI 14.133)

5.4 - BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

a) A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

b) Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, sugere-se que a empresa, se for o caso, adote as medidas previstas no Decreto 7.746/12 e na IN SLTI/MP nº 01/2010.

c) Já o Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República sugere a inclusão de itens relevantes ao Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato:

1) Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

2) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

3) É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

5) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

6) É dever da contratada a promoção de cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

7) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

8) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

~~9) A contratada deverá atender ao protocolo de biossegurança institucional em atendimento a prevenção do contágio por COVID-19, em especial no fornecimento de insumos como álcool gel 70%, sabonete líquido, máscaras e hipoclorito.~~

10) A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

~~41) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.~~

~~42) A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.~~

13) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

14) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

15) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

16) A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

17) A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.

18) A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

19) A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

20) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

21) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

22) O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes proibições:

22.1) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

22.2) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.

22.3) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.

22.4) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.

22.5) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.

22.6) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.

22.7) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.

22.8) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.

22.9) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.

22.10) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

22.11) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

22.12) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”(LEI 14.133).

a) À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Termo de Referência demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada.

b) A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base em estudos preliminares, em cada caso concreto. Admitindo-se a contratação, devem ser estabelecidos com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

c) A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, como é o caso em tela, deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que **são vedadas** (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de **itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas**; (ii) a subcontratação **das parcelas de maior relevância técnica**, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a **subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação**; e (iv) a subcontratação de **microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante**.

d) Para o caso em tela, na proposição inicial de que a solução envolveria a instalação de equipamentos de monitoramento, a subcontratação poderia ser objeto plausível.

e) Contudo, a partir das vedações encontradas para a combinação de uma solução de monitoramento e vigilância no mesmo contrato, **esta equipe NÃO vislumbra possibilidade de subcontratação, dado que o objeto em tela é a Contratação de Serviço de Vigilância Patrimonial**, devendo a contratada dispor de todos os recursos necessários à execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - O Governo Federal, a partir da publicação da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, estabeleceu diretrizes para o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, visando a centralização de contratações entre as unidades administrativas que estão na sua esfera de atuação.

6.2 - A proposta inicial da centralização

a) A Equipe de Planejamento deste ETP, discutiu ideias para a futura gestão do contrato, pensando na consolidação de toda a demanda numa única contratação para a instituição, tendo chegado ao seguinte:

- 1) Realização de um único contrato para todos os *Campi* do IFFar;
- 2) Vigência do contrato por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- 3) Adesão gradual de todos os participantes ao contrato centralizado, tendo, ao final do período todos os *campi* no mesmo contrato;
- 4) O valor total do contrato é o somatório dos valores dos contratos individuais de cada um dos *Campi* do IFFar;
- 5) Os valores devidos à empresa serão definidos conforme o cronograma da execução contratual.

b) Apresentação da lógica de execução contratual centralizada

1) A proposta sob um único contrato contemplando todas as unidades participantes para um período de 20 meses ocorreria de forma gradativa, ou seja, o contrato seria realizado pela primeira demandante pelo serviço para todas as unidades participantes que adeririam a ele na medida em que seus contratos individualizados venceriam, seguindo o calendário dos termos de vigência dos contratos atuais. No prazo de 20 meses, todas as participantes estariam sob a égide de um único contrato, e as vigências contratuais serão unificadas a partir deste.

c) Vantagens

- 1) Padronizar o serviço de vigilância patrimonial ostensiva;
- 2) Padronizar a vigência dos contratos na instituição;
- 3) Flexibilização do objeto em razão do correto dimensionamento da prestação dos serviços.
- 4) Simplificação do processo de licitação na instituição;
- 5) Redimensionamento da gestão administrativa dos contratos, sob a égide da Portaria nº 13.623/2019 (Estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- 6) Gestão contratual centralizada e fiscalização descentralizada;
- 7) Gestão centralizada dos recursos;

- 8) Otimização do capital humano, reduzindo o número de gestores para o contrato (contrato centralizado x descentralizado);
- 9) Redução no quantitativo de contratos;
- 10) Melhorias na infraestrutura da instituição, melhorando a prestação do serviço.

d) Desvantagens

- 1) Resistência à proposta da implantação da centralização dos contratos;
- 2) Aumento do risco da vulnerabilidade da instituição no caso de não prorrogação contratual ou falência de empresa;
- 3) Inexistência de um plano centralizado de contratações;
- 4) Vulnerabilidade dos integrantes da portaria dada a não participação dos gestores públicos na construção de uma proposta centralizada;
- 5) Insegurança nos procedimentos, dado que seria um contrato piloto;
- 6) Aumento de responsabilidades ao gestor do contrato uma vez que terá de atender todas as demandas apresentadas pelos *Campi*.
- 7) A análise desta proposta será feita em comparação a apresentação na seção seguinte do modelo tradicional de contratação existente na instituição.

6.3 - OS MOLDES TRADICIONAIS DE CONTRATAÇÃO NA INSTITUIÇÃO

- a) A metodologia da execução contratual praticada no âmbito do IFFar é da gestão descentralizada, com prazos de vigência independentes entre as unidades descentralizadas e com empresas diferentes, conforme resultado das licitações. Em suma, é o modelo tradicional de contratação onde a unidade possui autonomia para firmar suas contratações de modo independente.
- b) Raramente os prazos de início e fim da vigência contratual estão em sincronia com as demais unidades. Por este motivo é alta a probabilidade de ser necessária a licitação do mesmo objeto contratual com frequência anual ou bianual.

c) Vantagens

- 1) Autonomia administrativa da unidade;
- 2) Maleabilidade da gestão contratual e flexibilidade dos prazos de vigência;
- 3) Gerenciamento dos contratos com maior autonomia e liberdade;
- 4) Manter o *status quo* das atividades atuais.

d) Desvantagens

- 1) Dependência na participação em IRP ou gerenciamento de licitação para a contratação do objeto;
- 2) Dificuldades na universalização contratual à nível institucional;
- 3) Continuidade na disponibilização de um serviço desigual entre as unidades da instituição;
- 4) Repetição da licitação de mesmo objeto com maior incidência na instituição;
- 5) Sobrecarga do capital humano com licitações.

6.4 - A análise e comparação entre os dois modelos de proposta apresentados será feita na seção seguinte, com o posicionamento da comissão deste ETP.

6.5 - Do modelo proposto para esta contratação

a) A preocupação desta equipe em reunir as demandas num único objeto de modo inovador, de forma a atender expectativas nas diversas unidades administrativas descentralizadas, é de equalizar (reduzir as diferenças) entre estas a forma da execução dos serviços. Aponta-se para a necessidade de serem realizadas adaptações nas diversas unidades, frente às diferenças na infraestrutura institucional, nas condições de trabalho para os vigilantes, guaritas com estruturas e disponibilização de recursos tecnológicos desiguais, e que acabam acarretando na oferta desigual (despadronizada) do serviço disponibilizado à comunidade em seus diversos *Campi*.

b) No levantamento realizado, foram identificados postos de trabalho diversos da CCT da vigilância para desempenharem a tarefa do vigilante, que é o caso do porteiro, possuindo estas competências diferentes, e as do vigilante.

c) O objeto do presente estudo é a expectativa da viabilidade de contratação de serviço de vigilância patrimonial ostensiva, dando o entendimento que a ligação se dê sob a égide da CCT da vigilância. Assim sendo, os participantes estarão contratando postos de vigilância (armada ou desarmada, conforme a necessidade), diurna e noturna.

d) Ressalta-se, ainda, que conforme a Portaria 3.233/2012, Art. 17 as empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas, a saber, a de vigilância. Neste sentido, as empresas de vigilância se vinculam ao posto de porteiro da CCT da Vigilância, e não da CCT da SINDASSEIO, trazendo parâmetros distintos a esta contratação.

e) A proposta inicial da comissão em reunir o serviço de Vigilância Patrimonial e Monitoramento esbarra na legalidade. Senão vejamos.

1) Segundo o Art. 17 da Portaria 3.233/2012 do MJ/DPF,

[...] as empresas de vigilância patrimonial **não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.**

§ 1º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial **poderá utilizar toda a tecnologia disponível.**

§ 2º. Os **equipamentos e sistemas eletrônicos utilizados** na forma do § 1º somente poderão ser fornecidos **pela empresa de vigilância patrimonial sob a forma de comodato.**

§ 3º. As **atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizadas por vigilante**, o qual é responsável apenas pelas atividades previstas no art. 10 da Lei nº. 7.102, de 1983.

Art. 18. A **atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados** e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

2) No Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República, encontramos

[...] não se confundem com as atividades de porteiro ou de vigia noturno – código CBO nº 5.174. Nos termos da CBO, são atividades de porteiro: fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de fábricas, armazéns, residências,

estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificá-las, orientá-las e encaminhá-las para os lugares desejados; receber hóspedes em hotéis; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

[...] Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (art. 5º da Resolução 1.010, de 22 de agosto de 2005).

É vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

3) A partir dos elementos acima trazidos, esta comissão, reunida com o objetivo de centralizar o objeto de vigilância com o de monitoramento perde força em decorrência das vedações legais. Assim sendo, a contratação para este serviço se limita a contratação do posto de vigilância armado (ou desarmado, conforme interesse da administração).

6.6 - Quanto às características para esta contratação, elenca-se:

- a) Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;
- b) Manipulação dos instrumentos de trabalho como: armamentos (se for o caso), dispositivo de controle de ronda, coletes, dentre outros, com os devidos cuidados;
- c) Aplicação de equipamentos de tecnologia para maximizar a eficiência na prestação dos serviços, se necessário;
- d) Proceder à vigilância patrimonial da propriedade, dos estabelecimentos, bens e equipamentos públicos, bem como a segurança de pessoas físicas que regularmente circulam.
- e) O valor da contratação será para um período de 30 meses, isto é, cada unidade irá contratar a sua demanda e realidade para o período considerado.
- f) O quantitativo de vigilantes para o(s) posto(s) diurno e noturno(s), armado(s) / desarmado(s) conforme a demanda apresentada, com o fornecimento, manutenção e operacionalização dos equipamentos de trabalho, conforme for o caso.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - Conforme exposto, existem três possibilidades para atender as demandas apresentadas.

7.2 - A primeira é manter o modelo tradicional de contratação, a segunda é a centralização da contratação por meio de uma única empresa e a terceira é a contratação de uma solução para atender as demandas de modo específico.

7.3 - Descrição das atividades realizadas pela empresa.

a) Descrição do que se espera ser realizado pela empresa

- 1) Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;
- 2) Disponibilizar os trabalhadores para a prestação dos serviços;
- 3) Realizar a ronda num intervalo entre 2 a 3 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;
- 4) Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade usuária, bem como de veículos em geral no campus, principalmente em horários de menos movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;
- 5) Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;
- 6) Acompanhar das imagens de câmeras, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;
- 7) Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;
- 8) Manter um livro de registro diário;
- 9) Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;
- 10) Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
- 11) Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da coordenação de assistência estudantil);
- 12) Fazer registro da entrada de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
- 13) Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;
- 14) Horário de troca do pessoal: 7h e às 19h;
- 15) Outras demandas compatíveis ao posto de acordo com a CCT utilizada.

7.4 - Atendimentos propostos para o edital

- a) Para a elaboração do Edital, esta equipe de planejamento sugere que os itens inseridos sejam desdobrados por campus (local da execução) e reunidos em torno de grupo. Esta sugestão atende aos moldes usuais de contratação na instituição, ou seja, a gestão descentralizada dos recursos. A proposta inicial de ter uma única empresa para a prestação dos serviços nos campi deixa esta comissão vulnerável frente ao processo de centralização das aquisições que manteve a descentralização da gestão dos contratos. Em razão disso, opina esta comissão em não alterar os moldes atuais nas contratações e ajustar-se a nova proposta após a sua implantação.
- b) Outro elemento a ser considerado seria a necessidade de envolver as Coordenações de Orçamento e Finanças das unidades interessadas nas discussões de um modelo de gestão centralizado para o objeto. Neste aspecto, sugere esta comissão um estudo de viabilidade de centralização dos COF's, a exemplo das licitações, com o objetivo de otimizar o capital humano e os processos de pagamento.

c) Quanto a modalidade de licitação a ser adotada, tanto o serviço de vigilância quanto o de monitoramento são considerados comuns no mercado, o que traz os elementos necessários para propor a adoção da modalidade de licitação pregão eletrônico.

1) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (LEI 14.133, ART 6º).

d) Para a etapa de lances, sugere-se, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024/2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

7.5 - Atendimentos propostos para o contrato

a) Para a feição do contrato, além dos elementos usuais previstos nos modelos apresentados pela AGU, esta comissão opina pela necessidade da exigência de Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por centos) do contrato, podendo a empresa escolher entre as alternativas disponibilizadas pela lei.

b) Sugere-se, também, que caso haja soluções previstas para a unidade contratante do qual o Ordenador de Despesas entender não ser viável ou justificável a solução apresentada, que seja feita a glosa no contrato da parcela referente a este serviço/solução.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - O quantitativo dos serviços demandados foi explicitado nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas unidades requisitantes, encontrando-se no anexo “Relação de Itens e Locais de Entrega”;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.787.524,20

9.1 - Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos. Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos.

9.2 - A realização de pesquisa de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra abarca um cuidado e responsabilidade muito maior do agente responsável, dada a complexidade dos cálculos envolvidos.

9.3 - Para o caso em tela, a estimativa dos preços será realizada a partir das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias funcionais, combinada aos termos do Art. 3º da IN nº 73/2020, conforme segue:

a) Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

9.4 - Na estimativa, foi utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, disponibilizada em anexo, e utilizado as Convenções Coletivas de Trabalho de cada local de execução.

9.5 - A planilha de formação de preço e custos foi adaptada e atualizada conforme IN 05/2017 pelo setor de Contabilidade do Campus Júlio de Castilhos do IFFar sendo utilizada como referência a tributação de lucro real.

9.6 - Para tanto, em anexo a este ETP se encontra o Mapa de Preços, com os valores referenciais que nortearão esta licitação, as consultas realizadas com fornecedores para a estimativa dos insumos e/ou equipamentos entendidos necessários à execução do serviço.

9.7 - O método para a obtenção dos valores referenciais foram as convenções de cada região e a média aritmética dos insumos e/ou equipamentos. A aplicação da média aritmética sobre estes entende-se ser a mais plausível e levando em consideração a singularidade do mercado. O levantamento destes custos com fornecedores pode ser acompanhado detalhadamente no Mapa de Preços.

9.8 - Constam os índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%;

9.9 - Vale alimentação no valor de R\$ 27,00, conforme previsto na CCT.

9.10 - O adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na CCT.

9.11 - Seguro de vida de R\$ 31,07 para postos diurnos e R\$ 36,18 para postos noturnos;

9.12 - Auxílio Funeral de R\$ 1,72;

9.13 - Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, com registro no MTE sob o número RS000303/2024, com abrangência em todos os municípios para o qual se vincula este documento técnico;

9.14 - Salário Base por Função, conforme CCT: R\$ 1.977,80.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto.

a) Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

...

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

b) § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado... (LEI 14.133).

10.2 - Em razão da grande possibilidade de se obter economia na contratação, recomendamos que a licitação seja organizada em um único grupo, sendo que cada item do grupo representará uma das unidades do IFFar.

10.3 - Para o objeto em tela, por se tratar de serviço essencial de natureza continuada, cujo objetivo maior é a preservação da integridade do patrimônio público, sujeito a ataques de vândalos, invasores ou outras intenções desconhecidas de terceiros, a administração demanda da sua vigia patrimonial.

10.4 - A solução, contudo, converge para o não parcelamento, ou seja, a contratação de todos os itens do grupo, podendo variar no quantitativo inicialmente apurado neste estudo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Contratações correlatas são aqui entendidas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

11.2 - Já as contratações interdependentes são aqui entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.3 - A par dos dois conceitos, vislumbra-se, conforme a realidade de cada campus participante deste Estudo Técnico, a contratação correlata para o seguinte:

- a) Serviço de Monitoramento por imagem (Monitoramento Circuito Fechado de TV); b) Capacitação para o Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.4 Quanto às contratações interdependentes, se vislumbrou o Serviço de Portaria para unidades que disponibilizam a Moradia Estudantil.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A solicitação dos referidos serviços de vigilância patrimonial baseia-se no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2026 (<https://www.iffarroupilha.edu.br/documentos-do-pdi/item/13876-pdi-2019-2026>), de modo a atender ao Objetivo Estratégico 2, que objetiva “Promover a ampliação e a manutenção da infraestrutura física das unidades e a revisão e a melhoria dos equipamentos, máquinas, móveis e infraestrutura dos espaços didático-pedagógicos”. Dentre as metas, visa a “Meta 8: Implantar segurança e vídeo monitoramento em 100% das unidades”, com as seguintes ações previstas:

- a) Realização de estudo de viabilidade para definição da melhor estratégia para a segurança e monitoramento das unidades;
- b) Implantação do plano de segurança e monitoramento em 100% das unidades do IFFar.

12.2 - Alinhado ao PDI 2019/2026, identifica-se a criação do PAC 2021 e PAC 2022 (<https://pgc.planejamento.gov.br/>) em elaboração, em cujos documentos devem estar previstas as demandas ora apresentadas. Neste sentido, recomenda-se que as unidades participantes que não incluíram o item para o serviço de vigilância para os anos de 2022 e/ou 2023 no PGC (ferramenta que consolida o PAC), que assim o façam. Salienta-se que a verificação e gerenciamento do Plano Anual de Contratação é competência da unidade participante.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - Inicialmente, cabe destacar que a terceirização de serviços é uma opção viável quando o órgão está impedido de realizar concurso público para contratação de servidores para desempenhar um cargo específico.

13.2 - Quando a contratação de uma empresa é antecedida de licitação, ocorre que existe uma alta possibilidade de a Administração obter economia na contratação já que existirá uma disputa entre os fornecedores na fase de lances podendo reduzir os preços em valores significativos.

13.3 - Neste sentido, a presente licitação objetiva uma contratação para 30 meses, deixando o objeto mais interessante e atrativo aos potenciais interessados, bem como a perspectiva em a administração atingir maiores ganhos de economia e escala.

13.4 - Em relação ao capital humano, a ausência de pessoal do quadro próprio de servidores para o cargo de vigilante e a terceirização do serviço, onera a administração com a necessidade de dispor fiscal(is) de contrato, fiscal(is) administrativo(s) e gestor(es) de contrato, conforme o caso, para o gerenciamento e fiscalização do contrato.

13.5 - Por mais que a função de fiscal de contrato seja uma atribuição extra para o servidor, é notório que um mesmo servidor, auxiliado de um fiscal administrativo, ambos devidamente capacitados, conseguem fiscalizar um contrato de prestação de serviços de maneira eficiente, dispensando a necessidade de se demandar outros servidores para fiscalizar o contrato.

13.6 - Em relação a disponibilização de materiais, estes estão previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, elencando-se os essenciais e necessários para a execução.

14. Providências a serem adotadas

14.1. Em relação às adequações no ambiente do órgão, inicialmente esta Equipe identifica:

14.2. Providências relacionadas à Infraestrutura

- a) Contratação de serviços de Internet - rede lógica para os Campi que ainda não possuem;
- b) Definição e estabelecimento do perímetro do Campus;
- c) Análise e estudo das fragilidades de segurança nos locais limítrofes ao perímetro do Campus;
- d) Estudo da viabilidade da implantação de Cercamento Eletrônico;
- e) Estudo da viabilidade da implantação de um sistema de CFTV, dado que deduz-se que nas unidades em que os equipamentos sejam usados em comodato (Contrato de Monitoramento por imagem), o serviço se torna mais caro em relação às unidades que já possuem seus sistemas próprios ou estejam se adequando;
- f) Adequações / instalações ou construção de guaritas que comportem o controle de sistemas de monitoramento, condições adequadas de trabalho ao vigilante e demais demandas necessárias.

14.3. Providências relacionadas à Administração

Capacitação / Treinamento aos fiscais técnico e administrativos, bem como o gestor do contrato em cada unidade;

Orientações aos vigilantes para operacionalização de sistemas, se necessário; 15.2.3. Alinhamento com a Infraestrutura, visando providenciar recursos de capital e/ou custeio para as adequações físicas necessárias;

Considerando que este ETP está sendo elaborado em período de Pandemia, foram previstos aos postos de trabalho os materiais necessários para a proteção pessoal, ou seja, máscaras faciais descartáveis (de tecido), na quantidade de 6 unidades por posto, a serem trocadas a cada três horas, e inutilizadas a cada 30 lavagens. Em outras palavras, a estimativa é que cada conjunto de 6 máscaras de tecido durará por 2 meses.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Para a presente contratação, a partir dos levantamentos realizados junto ao Guia de Licitações Sustentáveis - 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), esta comissão não detectou elementos de impacto ambiental a serem considerados no objeto em tela.

15.2 - Contudo, conforme orienta a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, caso não sejam identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no Art. 6º da citada instrução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 17:04:02.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento manifesta-se pela viabilidade da Contratação

RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Nº	Descrição	Unid.	Quant. Postos	Quantidade Total (número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)	Local de Execução	Grupo
1	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Alegrete	Posto 30 meses	1	30	R\$ 13.166,19	R\$ 13.166,19	R\$ 394.985,70	AL	G01
2	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Alegrete	Posto 30 meses	3	90	R\$ 15.061,75	R\$ 45.185,25	R\$ 1.355.557,50	AL	G01
3	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Frederico Westphalen	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.918,24	R\$ 12.918,24	R\$ 387.547,20	FW	G02
4	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Frederico Westphalen	Posto 30 meses	2	60	R\$ 15.092,10	R\$ 30.184,20	R\$ 905.526,00	FW	G02
5	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Jaguari	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.165,59	R\$ 15.165,59	R\$ 454.967,70	JA	N/A
6	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Reitoria	Posto 30 meses	3	90	R\$ 13.099,04	R\$ 39.297,12	R\$ 1.178.913,60	RT	G03
7	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Reitoria	Posto 30 meses	3	90	R\$ 15.298,00	R\$ 45.894,00	R\$ 1.376.820,00	RT	G03
8	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.928,51	R\$ 12.928,51	R\$ 387.855,30	SA	G04

9	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.102,37	R\$ 15.102,37	R\$ 453.071,10	SA	G04
10	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus São Borja.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.993,37	R\$ 12.993,37	R\$ 389.801,10	SB	G05
11	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus São Borja	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.167,24	R\$ 15.167,24	R\$ 455.017,20	SB	G05
12	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Avançado de Uruguiana.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.931,92	R\$ 12.931,92	R\$ 387.957,60	URU	G06
13	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Avançado de Uruguiana.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 14.827,47	R\$ 14.827,47	R\$ 444.824,10	URU	G06
		Total do SRP R\$			R\$ 8.572.844,10				

Sigla	Campus	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 Meses
AL	Alegrete	R\$ 58.351,44	R\$ 700.217,28	R\$ 1.750.543,20
FW	Frederico Westphalen	R\$ 43.102,44	R\$ 517.229,28	R\$ 1.293.073,20
JA	Jaguari/CR Santiago	R\$ 15.165,59	R\$ 181.987,08	R\$ 454.967,70
JC	Júlio de Castilhos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PB	Panambi	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RT	Reitoria - Santa Maria	R\$ 85.191,12	R\$ 1.022.293,44	R\$ 2.555.733,60
SR	Santa Rosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN	Santo Ângelo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SA	Santo Augusto	R\$ 28.030,88	R\$ 336.370,56	R\$ 840.926,40
SB	São Borja	R\$ 28.160,61	R\$ 337.927,32	R\$ 844.818,30
SVS	São Vicente do Sul	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
URU	Uruguiana	R\$ 27.759,39	R\$ 333.112,68	R\$ 832.781,70
Total		R\$ 285.761,47	R\$ 3.429.137,64	R\$ 8.572.844,10

ISS, PASSAGENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Campos	Valor da Passagens (só ida)	% ISS /	Locais de entrega/execução:
Alegrete	7,25	3,00%	IFFAR Campus Alegrete (AL): localizado na RS 377, km 247,
Frederico	R\$ 3,70	3,00%	IFFAR Campus Frederico Westphalen (FW): localizado na
Jaguari / CR	R\$ 8,00	3,00%	IFFAR Campus Jaguari (JG): localizado na BR 287, Km 360,
Júlio de	R\$ 3,20	4,00%	IFFAR Campus Júlio de Castilhos (JC): localizado na RS 527,
Panambi	R\$ 4,50	2,00%	IFFAR Campus Panambi (PB): localizado na Rua Erechim,
Reitoria	R\$ 4,50	4,00%	IFFAR Reitoria (RT): localizada na Alameda Santiago do Chile
Santa Rosa	R\$ 4,75	3,00%	IFFAR Campus Santa Rosa (SR): localizado na Av. Cel.
Santo Ângelo	R\$ 4,50	3,00%	IFFAR Campus Santo Ângelo (SAN): localizado na RS 218,
Santo	R\$ 0,00	3,00%	IFFAR Campus Santo Augusto (SA): localizado na Rua Fábio
São Borja	R\$ 4,80	3,00%	IFFar Campus São Borja (SB): localizado na Rua Otaviano
São Vicente	R\$ 0,00	5,00%	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua
Uruguiana	R\$ 4,00	3,00%	IFFar Campus Avançado de Uruguiana (URU): localizado na

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O início da execução do contrato deve ocorrer na data informada no contrato ou em documento que autorize o início da execução, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução.
2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), identificadas pela Equipe desta Comissão:
 - a. CBO - Código Brasileiro de Ocupações: 5173-30 (Vigilante);
 - b. Descrição das atividades: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
3. Descrição do que se espera ser realizado pela empresa:
 - a. Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;
 - b. Disponibilizar os trabalhadores para a prestação dos serviços;
 - c. Realizar a ronda num intervalo entre 2 a 3 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;
 - d. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade usuária, bem como de veículos em geral no campus, principalmente em horários de menos movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;
 - e. Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;
 - f. Acompanhar das imagens de câmeras, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;
 - g. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;
 - h. Manter um livro de registro diário;
 - i. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

- j. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
 - k. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da coordenação de assistência estudantil);
 - l. Fazer registro da entrada de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
 - m. Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;
 - n. Horário de troca do pessoal: 7h e às 19h;
 - a. Outras demandas compatíveis ao posto de acordo com a CCT utilizada.
 - b. O valor da contratação será para um período de 30 (trinta) meses, onde cada unidade irá contratar conforme a sua necessidade.
 - c. O quantitativo de vigilantes para o(s) posto(s) diurno e noturno(s), armado(s) ou desarmado(s), será conforme a demanda apresentada, com o fornecimento, manutenção e operacionalização dos equipamentos de trabalho, conforme for o caso.
 - d. O contrato será firmado e gerenciado por cada uma das unidades participantes.
 - e. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços;
 - f. A frequência do horário de trabalho poderá ser registrada em folha ponto, sistema eletrônico/mecânico ou por solução de tecnologia compatível.
4. É obrigação da contratada alocar os empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades.
5. Requisitos do profissional dos serviços de vigilância:
- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - c. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
 - d. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
 - e. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
 - f. Não ter antecedentes criminais registrados;
 - g. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
6. Será assegurado ao vigilante:
- a. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
 - b. Porte de arma, quando em serviço e se for o caso;
 - c. Prisão especial por ato decorrente do serviço;
 - d. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

UNIFORMES, EPIs, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs, insumos e equipamentos necessários e de qualidade, nas quantidades estimadas nos subitens a seguir, promovendo sua substituição quando necessário.

Para todos os efeitos, os uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs, insumos e equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos e de primeiro uso.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

O Kit inicial, de uniformes, EPIs, Insumos e equipamentos, deverá ser entregue ANTES do início das atividades da contratada, e deverão ser substituídos durante o período de vigência do contrato, de acordo com a periodicidade de troca indicada, sempre até o quinto dia útil de cada mês, correspondente ao período de periodicidade de troca;

O atraso na entrega dos uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos será descontado/glosado conforme IMR;

Os uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela CONTRATADA, a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no item anterior;

Os uniformes deverão ser disponibilizados de acordo com o tamanho de cada funcionário da CONTRATADA;

Os uniformes deverão ser adequados ao sexo do colaborador;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Todas as peças do uniforme disponibilizadas aos funcionários deverão conter Logomarca de identificação da Contratada;

A higienização dos uniformes e EPIs deverá ser realizada fora das dependências da Contratante;

A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;

Os uniformes, EPIs, insumos e equipamentos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

OBS: Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos:

a) Quando for entrega única, entregar até o quinto dia útil a contar do início do contrato ou data de renovação.

b) Quando a entrega for mensal, semestral ou anual, a primeira entrega até o quinto dia útil da assinatura ou da data de renovação, as demais entregas até o quinto dia útil após vencer o período de reposição.

O conjunto de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos será composto, no mínimo, pelos itens informados na relação de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, independentemente de outras exigências legais e normativas.

1. RELAÇÃO DE UNIFORMES, EPIs, INSUMOS E EQUIPAMENTOS:

Peça	Unidade	Quat.	Reposição	Para quais postos
Boné - uniforme	Unidade	1 por colaborador	30 meses	Todos
Calça social - uniforme	Unidade	2 por colaborador	12 meses	Todos
Jaqueta de Inverno - uniforme	Unidade	1 por colaborador	30 meses	Todos
Camisa social manga curta - uniforme	Unidade	2 por colaborador	12 meses	Todos
Camisa social manga longa - uniforme	Unidade	2 por colaborador	12 meses	Todos
Blusão de lã - uniforme	Unidade	1 por colaborador	30 meses	Todos
Toca de lã na cor preta	Unidade	1 por colaborador	12 meses	Todos
Luva de lã na cor preta	Unidade	1 por colaborador	12 meses	Todos
Camisa térmica manga longa na cor preta	Unidade	2 por colaborador	12 meses	Todos
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Unidade	1 por colaborador	30 meses	Todos

Sapatos/coturno na cor preto	Par	1 por colaborador	12 meses	Todos
Meia social na cor preto	Par	2 por colaborador	12 meses	Todos
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Unidade	1 por colaborador	Somente quando danificado	Todos
Botas de Borracha na cor preto	Par	1 por colaborador	12 meses	Todos
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Unidade	1 por colaborador	12 meses	Todos
Cassetete	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Todos
Porta Cassetete	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Todos
Apito + Cordão	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Todos
Capa de Chuva, forrada, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Todos
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Postos de vigilância armada
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Postos de vigilância armada
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo , primeiro uso.	Blister com 10 unidades	1 por posto	Somente quando danificado ou utilizado	Postos de vigilância armada
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Postos de vigilância armada
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Postos de vigilância armada
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Unidade	1 por colaborador	Somente quando danificado	Postos de vigilância armada

Lanterna profissional, tipo holofote/farolete, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Unidade	1 por posto	Somente quando danificado	Postos noturnos
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	kit	1 por contrato	Somente quando danificado	Todos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Unidade	1 por contrato	Somente quando danificado	Todos

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **ALEGRETE**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	1	2	6.583,10	R\$ 13.166,19	13.166,19	30	30	157.994,28	394.985,70
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	3	2	7.530,88	R\$ 15.061,75	45.185,25	30	90	542.223,00	1.355.557,50
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			4			58.351,44			700.217,28	1.750.543,20

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 0,00	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 167,80	R\$ 5,59	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 193,17	R\$ 6,44	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 12,03	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ALEGRETE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)					8,99
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao					11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)					13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%					Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%					2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)					0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade		2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)		593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade					1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço					2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL					1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025% 157,19
Total		590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.197,70
B	Salário Educação	2,50%	149,71
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 179,66
D	SESC ou SESI	1,50%	89,83

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 7,25
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	878,45
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	878,45
Total		3.672,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	12,03	
C	Outros (especificar)	0.00	
Total		171,23	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.282,42
A	Custos Indiretos	6,00%	616,95
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.899,37

B	Lucro	6,00%	653,96
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.553,33
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	217,24
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.000,63
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	394,99
		TOTAL	2.883,77
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			1.612,86
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo</p> <p style="text-align: center;">1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.672,27

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	171,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.282,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.883,77
Valor Total por Posto		13.166,19

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	13.166,19	1	13.166,19
TOTAL:		1	13.166,19

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 13.166,19
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 394.985,70

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ALEGRETE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	--------------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50% HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100% HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica) Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 7,25
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		883,55

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	883,55
Total		4.123,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{ \text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$			26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$			8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			80,56
Total				872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	872,23
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		872,23

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	159,19
B	Equipamentos	16,81
C	Outros (especificar)	0,00
Total		176,00

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.762,81
A	Custos Indiretos	6,00%	705,77

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.468,58
B	Lucro	6,00%	748,11
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.216,69
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	248,52
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.144,69
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	451,85
		TOTAL	3.298,94
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 1.845,06
<p>Cálculo dos Tributos</p> <p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.123,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	176,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.762,81
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.298,94
Valor Total por Posto		15.061,75

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.061,75	3	45.185,25
TOTAL:		3	45.185,25

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 45.185,25
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.355.557,50

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço

FREDERICO-WESTFALEN

Razão Social:

Endereço:

Responsável Contato:

Telefone:

Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	1	2	6.459,12	R\$ 12.918,24	12.918,24	30	30	155.018,88	387.547,20
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	2	2	7.546,05	R\$ 15.092,10	30.184,20	30	60	362.210,40	905.526,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			3			43.102,44			517.229,28	1.293.073,20

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	1	R\$ 4.707,51	R\$ 156,92	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	1	R\$ 158,57	R\$ 5,29	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidades	96,83	30	1	R\$ 96,83	R\$ 3,23	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	1	R\$ 80,65	R\$ 2,69	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	1	R\$ 991,63	R\$ 33,05	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	2	R\$ 485,34	R\$ 16,18	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 217,35	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 223,73	R\$ 7,46	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 257,56	R\$ 8,59	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 16,04	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	FREDERICO-WESTFALEN
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)								
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)						8,99		
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao						11,69		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)						13,48		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%						Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%						2,33		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)						0,00		
12	Valor da Hora COM periculosidade						2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade						1,50		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço						2		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL						1.412,00		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025%	157,19
Total			590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	1.197,70	
B	Salário Educação		2,50%	149,71	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	179,66
D	SESC ou SESI		1,50%	89,83	

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,34
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	680,79
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	680,79
Total		3.474,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	16,04	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		175,24	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.088,77
A	Custos Indiretos	6,00%	605,33
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.694,10

B	Lucro	6,00%	641,65
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.335,75
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	213,15
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	981,79
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	387,55
		TOTAL	2.829,47
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			1.582,49
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.474,61

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	175,24
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.088,77
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.829,47
Valor Total por Posto		12.918,24

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	12.918,24	1	12.918,24
TOTAL:		1	12.918,24

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 12.918,24
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 387.547,20

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	FREDERICO-WESTFALEN
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	2
TOTAL DE POSTOS		2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	-------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50% HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100% HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica) Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 3,34
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		685,89

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,89
Total		3.926,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$			26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$			8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			80,56
Total				872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		872,23
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
Total			872,23
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		159,19
B	Equipamentos		238,17
C	Outros (especificar)		0,00
Total			397,36
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.786,51
A	Custos Indiretos	6,00%	707,19

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.493,70
B	Lucro	6,00%	749,62
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.243,32
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	249,02
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.147,00
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	452,76
		TOTAL	3.305,59
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 1.848,78
<p>Cálculo dos Tributos</p> <p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.926,25
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	397,36
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.786,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.305,59
Valor Total por Posto		15.092,10

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.092,10	2	30.184,20
TOTAL:		2	30.184,20

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 30.184,20
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 905.526,00

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **JAGUARI**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	0	2	6.635,01	R\$ 13.270,02	-	30	0	-	-
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	1	2	7.582,80	R\$ 15.165,59	15.165,59	30	30	181.987,08	454.967,70
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		1				15.165,59			181.987,08	454.967,70

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 0,00	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 671,19	R\$ 22,37	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 772,67	R\$ 25,76	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 48,13	

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	JAGUARI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	-------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)	30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE		0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)		559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)		151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)		45,00
H	Horas extras A 50% HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100% HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica)- Se não tiver na CCT não cotar		151,21
K	Outros (especificar)		-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -		202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)			202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 8,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		928,55

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	928,55
Total		4.168,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	80,56
Total		872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		872,23
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
		Total	872,23
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		159,19
B	Equipamentos		52,90
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	212,10
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.843,91
A	Custos Indiretos	6,00%	710,63

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.554,54
B	Lucro	6,00%	753,27
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.307,81
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	250,23
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.152,58
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	454,97
		TOTAL	3.321,68
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 1.857,78
<p align="center">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.168,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	212,10
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.843,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.321,68
Valor Total por Posto		15.165,59

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.165,59	1	15.165,59
TOTAL:		1	15.165,59

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 15.165,59
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 454.967,70

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **SANTA-MARIA**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	3	2	6.549,52	R\$ 13.099,04	39.297,12	30	90	471.565,44	1.178.913,60
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	3	2	7.649,00	R\$ 15.298,00	45.894,00	30	90	550.728,00	1.376.820,00
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			6			85.191,12			1.022.293,44	2.555.733,60

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	1	R\$ 4.707,51	R\$ 156,92	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	1	R\$ 158,57	R\$ 5,29	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	1	R\$ 96,83	R\$ 3,23	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	1	R\$ 80,65	R\$ 2,69	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	1	R\$ 991,63	R\$ 33,05	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	2	R\$ 485,34	R\$ 16,18	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 217,35	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 111,87	R\$ 3,73	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 128,78	R\$ 4,29	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 8,02	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTA-MARIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)						01 de FEVEREIRO		
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)						8,99		
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao						11,69		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)						13,48		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%						Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%						2,33		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)						0,00		
12	Valor da Hora COM periculosidade						2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade						1,50		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço						2		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL						1.412,00		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantões (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantões (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025%	157,19
Total			590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	1.197,70	
B	Salário Educação		2,50%	149,71	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	179,66
D	SESC ou SESI		1,50%	89,83	

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	713,45
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	713,45
Total		3.507,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	8,02	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		167,22	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.113,41
A	Custos Indiretos	6,00%	606,80
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.720,21

B	Lucro	6,00%	643,21
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.363,42
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	216,13
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	995,53
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	523,96
		TOTAL	2.985,63
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 1.735,62
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.507,27

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	167,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.113,41
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.985,63
Valor Total por Posto		13.099,04

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	13.099,04	3	39.297,12
TOTAL:		3	39.297,12

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 39.297,12
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.178.913,60

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTA-MARIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
----------	---	--------------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
	Adicionais Previstos Modulo - 1			
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantões (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantões (mês)	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica)- Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,50
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		718,55

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	718,55
Total		3.958,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{ \text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	80,56
Total		872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	872,23
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		872,23

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	159,19
B	Equipamentos	230,15
C	Outros (especificar)	0,00
Total		389,34

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.811,15
A	Custos Indiretos	6,00%	708,67

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.519,82
B	Lucro	6,00%	751,19
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.271,01
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	252,42
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.162,65
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	4,00%	611,92
		TOTAL	3.486,85
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 2.026,99
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.958,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	389,34
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.811,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.486,85
Valor Total por Posto		15.298,00

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.298,00	3	45.894,00
TOTAL:		3	45.894,00

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 45.894,00
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.376.820,00

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **SAO-BORJA**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	1	2	6.496,69	R\$ 12.993,37	12.993,37	30	30	155.920,44	389.801,10
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	1	2	7.583,62	R\$ 15.167,24	15.167,24	30	30	182.006,88	455.017,20
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			2			28.160,61			337.927,32	844.818,30

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	1	R\$ 4.707,51	R\$ 156,92	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	1	R\$ 158,57	R\$ 5,29	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	1	R\$ 96,83	R\$ 3,23	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	1	R\$ 80,65	R\$ 2,69	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	1	R\$ 991,63	R\$ 33,05	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	2	R\$ 485,34	R\$ 16,18	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 217,35	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 335,60	R\$ 11,19	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 386,34	R\$ 12,88	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 24,06	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-BORJA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)								
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)						8,99		
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao						11,69		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)						13,48		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%						Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%						2,33		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)						0,00		
12	Valor da Hora COM periculosidade						2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade						1,50		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço						2		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL						1.412,00		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025% 157,19
Total		590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.197,70
B	Salário Educação	2,50%	149,71
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 179,66
D	SESC ou SESI	1,50%	89,83

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,80
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	731,45
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	731,45
Total		3.525,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias]/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	24,06	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		183,26	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.147,45
A	Custos Indiretos	6,00%	608,85
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.756,30

B	Lucro	6,00%	645,38
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.401,68
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	214,39
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	987,50
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	389,80
		TOTAL	2.845,92
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			1.591,69
<p align="center">Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo</p> <p align="center">1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.525,27

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	183,26
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.147,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.845,92
Valor Total por Posto		12.993,37

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	12.993,37	1	12.993,37
TOTAL:		1	12.993,37

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 12.993,37
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 389.801,10

SERVIÇOS de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAO-BORJA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	-------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50% HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100% HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica) Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,80
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		736,55

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	736,55
Total		3.976,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{ \text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	80,56
Total		872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	872,23
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		872,23

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	159,19
B	Equipamentos	246,19
C	Outros (especificar)	0,00
Total		405,38

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.845,19
A	Custos Indiretos	6,00%	710,71

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.555,90
B	Lucro	6,00%	753,35
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.309,25
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	250,26
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.152,71
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	455,02
		TOTAL	3.322,05
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 1.857,99
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.976,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	405,38
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.845,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.322,05
Valor Total por Posto		15.167,24

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.167,24	1	15.167,24
TOTAL:		1	15.167,24

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 15.167,24
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 455.017,20

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **SANTO-AUGUSTO**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	1	2	6.464,26	R\$ 12.928,51	12.928,51	30	30	155.142,12	387.855,30
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	1	2	7.551,19	R\$ 15.102,37	15.102,37	30	30	181.228,44	453.071,10
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			2			28.030,88			336.370,56	840.926,40

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	1	R\$ 4.707,51	R\$ 156,92	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	1	R\$ 158,57	R\$ 5,29	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	1	R\$ 96,83	R\$ 3,23	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	1	R\$ 80,65	R\$ 2,69	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	1	R\$ 991,63	R\$ 33,05	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	2	R\$ 485,34	R\$ 16,18	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 217,35	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 335,60	R\$ 11,19	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 386,34	R\$ 12,88	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 24,06	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)								
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)						8,99		
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao						11,69		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)						13,48		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%						Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%						2,33		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)						0,00		
12	Valor da Hora COM periculosidade						2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade						1,50		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço						2		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL						1.412,00		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)	0,00		0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025%	157,19
Total			590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	1.197,70	
B	Salário Educação		2,50%	149,71	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	179,66
D	SESC ou SESI		1,50%	89,83	

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	680,79
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	680,79
Total		3.474,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x5dias}/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {(BCCPA/30)x15dias}/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	24,06	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		183,26	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.096,79
A	Custos Indiretos	6,00%	605,81
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.702,60

B	Lucro	6,00%	642,16
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.344,76
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	213,32
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	982,57
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	387,86
		TOTAL	2.831,72
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			1.583,75
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo</p> <p style="text-align: center;">1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.</p> <p>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.474,61

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	183,26
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.096,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.831,72
Valor Total por Posto		12.928,51

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	12.928,51	1	12.928,51
TOTAL:		1	12.928,51

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 12.928,51
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 387.855,30

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	--------------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig. [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantões (mês)	0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantões (mês)	0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica) Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação		2,50%	173,47	
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI		1,50%	104,08	
E	SENAC ou SENAI		1,00%	69,39	
F	SEBRAE		0,60%	41,63	
G	INCRA		0,20%	13,88	
H	FGTS		8,00%	555,09	
Total			36,8000%	2.553,43	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: [(n passag dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 0,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)		6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]		648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)		R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)		20,00%
J	Assistência Médica e Familiar		0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		685,89

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685,89
Total		3.926,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13° podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	80,56
Total		872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	872,23
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		872,23

Módulo 5 – Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	159,19
B	Equipamentos	246,19
C	Outros (especificar)	0,00
Total		405,38

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.794,53
A	Custos Indiretos	6,00%	707,67

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.502,20
B	Lucro	6,00%	750,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.252,33
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	249,19
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.147,78
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	453,07
		TOTAL	3.307,84
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25% 1.850,04
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.926,25
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	405,38
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.794,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.307,84
Valor Total por Posto		15.102,37

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	15.102,37	1	15.102,37
TOTAL:		1	15.102,37

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 15.102,37
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 453.071,10

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Campus/Município prestação serviço **URUGUAIANA**

Razão Social:
Endereço:
Responsável Contato:
Telefone:
Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

INICIAL	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	220	1	2	6.465,96	R\$ 12.931,92	12.931,92	30	30	155.183,04	387.957,60
	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	220	1	2	7.413,74	R\$ 14.827,47	14.827,47	30	30	177.929,64	444.824,10
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)			2			27.759,39			333.112,68	832.781,70

UNIFORMES E MATERIAIS POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade e por Vigilante	Custo Total (Valor Unitário X Qtd por vigilante)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Boné - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 45,98	30	1	R\$ 45,98	R\$ 1,53	Uso individual
Calça social - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 52,12	12	2	R\$ 104,24	R\$ 8,69	Uso individual
Jaqueta de Inverno - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 229,23	30	1	R\$ 229,23	R\$ 7,64	Uso individual
Camisa social manga curta - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 59,53	12	2	R\$ 119,06	R\$ 9,92	Uso individual
Camisa social manga longa - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 56,60	12	2	R\$ 113,20	R\$ 9,43	Uso individual
Blusão de lã - uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,49	30	1	R\$ 89,49	R\$ 2,98	Uso individual
Toca de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 30,64	12	1	R\$ 30,64	R\$ 2,55	Uso individual
Luva de lã na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 24,81	12	1	R\$ 24,81	R\$ 2,07	Uso individual
Camisa térmica manga longa na cor preta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 62,50	12	2	R\$ 125,00	R\$ 10,42	Uso individual
Cinto de nylon com fivela, uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 22,91	30	1	R\$ 22,91	R\$ 0,76	Uso individual
Sapatos/coturno na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 121,23	12	1	R\$ 121,23	R\$ 10,10	Uso individual
Meia social na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,90	12	2	R\$ 41,80	R\$ 3,48	Uso individual
Crachá de Identificação e cordão uniforme	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4,40	30	1	R\$ 4,40	R\$ 0,15	Uso individual
Botas de Borracha na cor preto	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 83,92	12	1	R\$ 83,92	R\$ 6,99	Uso individual
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 16,83	12	1	R\$ 16,83	R\$ 1,40	Uso compartilhado
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 43,30	30	0,5	R\$ 21,65	R\$ 0,72	0,5 x 2 = 1 Cassetete por posto
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 13,63	30	0,5	R\$ 6,82	R\$ 0,23	0,5 x 2 = 1 Porta Cassetete por posto
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 7,28	30	0,5	R\$ 3,64	R\$ 0,12	0,5 x 2 = 1 apito + cordão por posto

Capa de Chuva, 100% impermeável, produzida em policloreto de vinila ou PVC	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 23,94	30	0,5	R\$ 11,97	R\$ 0,40	0,5 x 2 = 1 Capa de Chuva por posto
Valor total mensal por Vigilante							R\$ 79,60	
Valor total por posto ((1 posto= 2 vigilantes) valor mensal por vigilante x 2)							R\$ 159,19	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO ARMADO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	4.707,51	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Coldre com porta munição para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	158,57	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades), novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	blister com 10 unidade	96,83	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Speed loader 5 munições, calibre 38, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	80,65	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Colete balístico Nível II-A*, com registro, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	991,63	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Capa de colete a prova de balas, novo, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	242,67	30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 0,00	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO								
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade por Posto	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Lanterna profissional, tipo holofote, 10W, longo alcance, recarregável, primeiro uso.	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 143,25	30	1	R\$ 143,25	R\$ 4,78	Uso individual
Valor total mensal por Posto							R\$ 4,78	

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR CONTRATO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - TODOS OS POSTOS

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização (meses)	Quantidade Total para todos os postos	Custo Total (R\$ Unit x Qtd total) / (Qtd total posto)	Custo Mensal (Custo Total/30)	Forma de utilização
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 671,19	30	1	R\$ 335,60	R\$ 11,19	Valor total dividido pelo número de postos
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 772,67	30	1	R\$ 386,34	R\$ 12,88	Valor total dividido pelo número de postos
Valor total mensal por Posto							R\$ 24,06	

**S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn**

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	URUGUAIANA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	

3	Salário Normativo da Categoria Profissional (PESQUISA MERCADO 200hs)	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.977,80			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)						01 de FEVEREIRO		
6	Valor do salário x hora adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)						8,99		
7	Vlr do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao						11,69		
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)						13,48		
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%						Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54		
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%						2,33		
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)						0,00		
12	Valor da Hora COM periculosidade						2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade						1,50		
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço						2		
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL						1.412,00		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)	Percentual	Valor
---	---------------------------------------	------------	-------

A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00
C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)			30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade	PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)	Cálculo do			0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)				0,00
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x 2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)				45,00
H	Horas extras A 50%	HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100%	HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???? Item controverso - consulte sua CCT ou assessoria jurídica). Se não tiver na CCT não cotar				9,00
K	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					5.196,28
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -				202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF, da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)					202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	5.398,48
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 432,85
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo	3,025% 157,19
Total		590,04

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.197,70
B	Salário Educação	2,50%	149,71
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 179,66
D	SESC ou SESI	1,50%	89,83

E	SENAC ou SENAI	1,00%	59,89
F	SEBRAE	0,60%	35,93
G	INCRA	0,20%	11,98
H	FGTS	8,00%	479,08
Total		36,8000%	2.203,78

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(n passagem dia × vlr VT × n dias mês) – (6%×SB)]	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30×VA)×(1-0,20)]	648,00
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 27,00
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00
K	Seguro de Vida Cálculo do valor: 26 x Rem x 0,023% (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	31,07
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: (SB x 0,52066%)/12 (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00

	Total	683,45
--	--------------	---------------

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	590,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.203,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	683,45
Total		3.477,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = a (Rem/12)/12 + Férias/12 = a (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = a 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	25,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,07
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	40,42
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	14,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	207,85
TOTAL		291,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	5.196,28	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	2.826,61	+	MÓD 3 =	291,12	8.314,01
-----------------------------	----------	---	---------------------------------	----------	---	----------------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	645,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			23,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			2,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {(((MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)) x (4/12)) / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%			7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			69,28
Total				749,32

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	749,32	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		749,32	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	159,19	
B	Equipamentos	24,06	
C	Outros (especificar)	0,00	
Total		183,26	
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	10.099,45
A	Custos Indiretos	6,00%	605,97
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	10.705,42

B	Lucro	6,00%	642,33
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	11.347,75
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	213,38
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	982,83
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	387,96
		TOTAL	2.832,47
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%
			1.584,17
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²		5.398,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.477,27

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	291,12
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	749,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	183,26
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.099,45
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.832,47
Valor Total por Posto		12.931,92

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_diurn	12.931,92	1	12.931,92
TOTAL:		1	12.931,92

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 12.931,92
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 387.957,60

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna

5173-30_VIGILANTE_12x36_notur

Nº do processo:

Licitação nº:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	URUGUAIANA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS006474/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

S E R V I Ç O S de VIGILANCIA, DESARMADA-diruna __ ARMADA-noturna	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	5173-30_VIGILANTE_12x36_notur
---	---	-------------------------------

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	220	1.977,80	JORNADA CONTRATADA A
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			01 de FEVEREIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,99
7	Vir do salário x hora com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20%			11,69
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)			13,48
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%			Adicionais Previstos Modulo - 1 17,54
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%			2,33
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)			0,00
12	Valor da Hora COM periculosidade	2,7	VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% do salário normativo)	593,34
13	Adicional de troca de uniforme SEM periculosidade			1,50
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço			2
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL			1.412,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	JORNADA	220		3.955,60
B	Adicional de função	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00

C	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base) (cláusula 29 da CCT 2021/2023)		30,00%	1.186,68
D	Adicional de Insalubridade (MEDIANTE LAUDO) PERICULOSIDADE			0,00
E	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1 h reduzida noturna p/dia Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8h x 15 d x 2 vig. Das 22h às 5h (cláusulas 27 e 28, §único da CCT 2021/2023)			559,20
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que excedeu de 190,67h) Cálculo do valor: HE (c/peri) x 4,33 h x 2 vig.) [195h (=180h + 15h) - 190,67 = 4,33h como horas extras, sendo 15 = 15 x (7hx1,1428571 - 7h) Das 22h às 5h (cláusula 28 da CCT 2021/2023)			151,85
G	Adicional para Troca de Uniforme - Cálculo do valor: 1/6 do salário-hora por dia = (VSH/6=1,34)x1,3x2x15 (cláusulas 16 e 31, §7º, da CCT 2021/2023)			45,00
H	Horas extras A 50% HS a 50% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
I	Horas extras A 100% HS 100% estimadas - Estimativ Plantoes (mês)		0,00	0,00
J	RSR (Repouso Semanal Remunerado) - Cálculo do valor: 20% sobre os adicionais pertinentes) - (cláusula 32 da CCT 2021/2023) - (???) Item controverso – consulte sua CCT ou assessoria jurídica) Se não tiver na CCT não cotar			151,21
K	Outros (especificar)			-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.				6.049,54
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (SEM/peri) x 15d x2vigx0,5h) -			202,20
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais INCIDEM INSS, FGTS; NÃO FAZEM PARTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe ENQUANTO trabalha. (conforme parecer Conforme esclarecido no PARECER SEI Nº 4614/2023/MF , da CAT/PGFN PGFN SEI nº 139/2024 - Planilha de Custos - Intervalo Intra jornada suprimido total ou parcial - É base de cálculo para o INSS + 3ªs entidades e FGTS - Outros entendimentos sobre o assunto - Solução de Consulta RFB/Cosit nº 108/2023)				202,20

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos; E no submódulo 2.2;	6.251,74
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (~~Férias???~~) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	503,93
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	183,00
Total			686,93

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

~~Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem2) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.387,73

B	Salário Educação			2,50%	173,47
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	208,16
D	SESC ou SESI			1,50%	104,08
E	SENAC ou SENAI			1,00%	69,39
F	SEBRAE			0,60%	41,63
G	INCRA			0,20%	13,88
H	FGTS			8,00%	555,09
Total				36,8000%	2.553,43

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	3.955,60
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, §1º, da CCT 2021/2023)	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	648,00
G	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, §10, da CCT 2021/2023)	R\$ 27,00
H	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30
I	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (cláusula 33, §3º, da CCT 2021/2023)	20,00%
J	Assistência Médica e Familiar	0,00

K	Seguro de Vida Cálculo do valor: $26 \times \text{Rem} \times 0,023\%$ (cláusula 38 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	36,18
L	Auxílio-Funeral Cálculo do valor: $(\text{SB} \times 0,52066\%)/12$ (cláusula 37 da CCT 2021/2023) O valor cotado pelo licitante deve ser fixado na planilha e somente deve ser alterado mediante repactuação com comprovação do aumento. Depois da licitação, excluir a fórmula	1,72
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	
N	Outros (especificar)	0,00
Total		688,55

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	686,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.553,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	688,55
Total		3.928,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{ \text{Rem}/12 + 13^\circ/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + \text{Férias}/12 = a (\text{Rem}/12)/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12 = a 1/3 \times [(\text{Rem}/12)/12] \} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	30,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,41
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	47,05
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00%
TOTAL		338,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	6.049,54	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	3.278,25	+	MÓD 3 =	338,92	9.666,71
-----------------------------	-----------------	----------	------------------------------	-----------------	----------	----------------	---------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	751,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	26,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	2,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 x (MÓD1 + MÓD1 / 3)] / 12} x 2% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) x (4/12)] x 2%	8,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x3dias/12 Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	80,56
Total		872,23

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		872,23
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
		Total	872,23
Módulo 5 – Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		159,19
B	Equipamentos		28,84
C	Outros (especificar)		0,00
		Total	188,03
Nota: Valores mensais por empregado			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração² + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	11.579,84
A	Custos Indiretos	6,00%	694,79

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	12.274,63
B	Lucro	6,00%	736,48
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	13.011,11
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	244,65
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	1.126,89
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	444,82
		TOTAL	3.247,63
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	1.816,36
<p>Cálculo dos Tributos</p> <p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</p>			
Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		6.251,74

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.928,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	338,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	872,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	188,03
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.579,84
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	3.247,63
Valor Total por Posto		14.827,47

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
5173-30_VIGILANTE_12x36_notur	14.827,47	1	14.827,47
TOTAL:		1	14.827,47

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço	R\$ 14.827,47
Número de meses do contrato	30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 444.824,10

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	RENAN COVALESKI PERLIN	07/05/2024 16:50 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23243.001798 /2023-54

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23243.001798/2023-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.001798/2023-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **vigilância armada /desarmada**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos e **apêndices** dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 meses** contados da **data de assinatura do mesmo**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. 1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. 2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 dias**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de **1,5%** (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.

1.1.

1.1.1.

- a. 1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 25%** do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1. Gestão/Unidade:

15.2. Fonte de Recursos:

15.3. Programa de Trabalho:

15.4. Elemento de Despesa:

15.5. Plano Interno:

15.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Santa Maria/RS**, Seção Judiciária de **Rio Grande do Sul** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 16:50:36.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

inscrita no CNPJ nº _____ (*identificação do licitante*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)

MINUTA DA TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados os Acordos de Nivel de Serviço/IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme tabelas a seguir. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS/IMR fará parte da minuta de contrato de prestação dos serviços.

TABELA DE INDICADORES

Nº	Indicador	Finalidade	Meta a cumprir	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de Cálculo	Início da Vigência	Método de Cálculo	Faixa de ajuste no pagamento
1	Agilidade na prestação dos serviços	Garantir que o tempo gasto por tarefas esteja de acordo com a complexidade da mesma	Realizar as tarefas listada do TR e apêndices, conforme condições estabelecidas no edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação no número de dias em atraso por tarefa	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	4,50%
2	Pontualidade na Comunicação	Garantir a comunicação ininterrupta entre a Contratante e a Contratada	Informar e manter atualizados os dados de contato estabelecidos na assinatura do contrato. Os representantes da CONTRATADA devem: responder os e-mail dentro dos prazos estabelecidos; atender ou retornar(o mais breve possível) os contatos telefônicos; responder dentro dos prazos estabelecidos; comunicações efetivados por outros meios.	Relatório do fiscal técnico do contrato	Controle de e-mails; Controle de ligações; Controle de correspondências. Realizados pelos fiscais técnico, administrativo e gestão de contratos.	Por evento, a cada comunicação enviada	Verificação do número de dias de atraso por comunicação	Início do contrato	FA = 0,9% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
3	Pontualidade na entrega de documentos	Garantir a efetividade da fiscalização administrativa	Documentação contábil entregue mensalmente em tempo hábil, conforme prazos estabelecidos no edital e anexos	Relatório do fiscal administrativo do contrato	Pessoal, pelo fiscal administrativo	Mensal	Verificação do número de dias de atraso na entrega da documentação	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
4	Pontualidade na entrega de Uniformes	Garantir a identificação dos colaboradores terceirizados, bem como que se apresentem ao trabalho em condições dignas.	Entrega e reposição dos uniformes nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,3% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
5	Pontualidade na entrega de EPIs	Garantir a segurança dos colaboradores terceirizados	Entrega e reposição das EPIs nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
6	Pontualidade na entrega de insumos e equipamentos	Garantir a entrega dos materiais e insumos fundamentais para a execução dos serviços	Entrega e reposição dos insumos e equipamentos nos prazos definidos do edital e anexos	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	No início do contrato e conforme períodos de reposição estabelecidos do edital e anexos	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,8% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
7	Designação formal dos colaboradores	Garantir a segurança do Campus. Não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas.	Comunicar o fiscal técnico, com antecedência, toda e qualquer alteração do quadro de funcionários em exercício no Campus, independente da motivação	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação do número de ocorrências	Início do contrato	FA = 3% x NO. Onde FA = Faixa de Ajuste e NO = número de ocorrências	0,00%

8	Disponibilidade da mão de obra contratada	Garantir a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos no edital e anexos	Disponibilizar mão de obra nas quantidades exigida no edital e anexos; Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, entre outros)	Relatório do fiscal técnico do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação do número de dias de atraso por colaborador	Início do contrato	FA = 1,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
9	Cumprir Obrigações trabalhistas	Garantir o pagamento de todos os direitos dos colaboradores terceirizados, pactuados na planilha de custo, no edital e anexos	Efetuar o pagamento de salário, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas	Relatório do fiscal administrativo	Pessoal, pelo fiscal administrativo	Mensal	Verificação do número de dias de atraso, do pagamento integral de todas as verbas, por colaborador	Início do contrato	FA = 1,5% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	1,50%
10	Manutenção das Condições de Habilitação	Garantir a manutenção das condições de habilitação durante todo o período de vigência do contrato	Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	Relatório do fiscal administrativo	Relatório da situação do fornecedor no SICAF ou conferência dos documentos de habilitação exigidos	Mensal	Verificação do número de dias de atraso	Início do contrato	FA = 0,3% x DA. Onde FA = Faixa de Ajuste e DA = dias em atraso	0,00%
11	Apresentação dos colaboradores	Garantir a correta identificação dos colaboradores e a vestimenta adequada para o ambiente estudantil	Colaboradores com uniformes/trajes limpos, apresentáveis, de acordo com o ambiente escolar e com identificação da contratada	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação o número de dias por colaborador	Início do contrato	FA = 0,1% x DI. Onde FA = Faixa de Ajuste e DI = dias irregular	0,00%
12	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Garantir um convívio social adequado entre toda comunidade (estudantes, servidores, colaboradores terceirizados, visitantes, etc.) do IFFar	Observar as boas regras de educação para com os estudantes, professores, técnicos e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas	Relatório do fiscal do contrato	Pessoal, pelo fiscal técnico	Acompanhamento o Diário e Relatório Mensal	Verificação o número de dias por colaborador	Início do contrato	FA = 0,1% x DI. Onde FA = Faixa de Ajuste e DI = dias irregular	0,00%
Faixa de Ajuste Total (soma da faixas individuais)										6,00%

A adequação de pagamento será adotada conforme a fórmula seguinte: **faixa de ajuste total x valor total devido no mês.**

Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal devido.

Nos casos em que a CONTRATADA não repor o **efetivo de empregados** e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR, e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados. Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. **Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, deve ser descontado do valor total devido no mês (base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.**

O valor da glosa, **no caso de não repor o efetivo de empregados**, será calculado apartir da seguinte fórmula:
(VALOR MENSAL TOTAL DO POSTO / NUMERO DE DIAS EXECUTADOS DO CONTRATO) * NUMERO DE DIAS CORRIDOS DA FALTA.

O valor da glosa, **no caso de não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos)**, será calculado apartir da seguinte fórmula:
(VALOR MENSAL PREVISTO a cada item NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (para o posto em questão) / NUMERO DE DIAS EXECUTADOS DO CONTRATO) * NUMERO DE DIAS CORRIDOS DA FALTA.

O valor da glosa, **no caso de Vale/auxílio Transporte e Vale/auxílio alimentação, nos dias em que a administração dispensar o postos nas hipóteses previstas no Termo de Referência**, será calculado apartir da seguinte fórmula:
(VALOR MENSAL PREVISTO de VA e VT na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (para o posto em questão) / NUMERO DE DIAS PREVISTOS PARA PARAMENTO DO VALE/AUXILIO) * NUMERO DE DIAS QUE A ADMINISTRAÇÃO DISPENSOU O POSTO.

No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no Acordo de Nível de Serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.

Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os **DIAS CORRIDOS (inclusive sábados, domingos e feriados)**, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior ao qual a situação foi regularizada.

Caso um atraso ou irregularidade não seja regularizado até o último dia do mês (28 ou 30 ou 31, conforme o mês), a data final será o último dia do mês. E no mês subsequente a data de início será o dia 1.

Relatório IMR do fiscal do contrato

Nº	Indicador	Data inicial (primeiro dia em desacordo)	Data Final (dia em que a situação foi regularizada)	DA = Dias em atraso ou DI = Dias irregular
1	Agilidade na prestação dos serviços	1	10	9
9	Cumprir Obrigações trabalhistas	2	3	1
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0
	Informar o Número do Indicador			0

Observações:

- a) Preencher conforme exemplo
- 1) Preencher com o número e o descrição do indicador
- 2) Registrar o primeiro dia que se verificou a irregularidade
- 3) Registrar a o dia em que a situação foi regularizada
- b) As faixas de ajustes serão calculadas automaticamente na tabela dos Indicadores (quando um mesmo indicador fora lançado no mesmo mês, será efetivada a soma automática)
- c) Ao final do mês imprimir IMR e Relatório IMR do fiscal do contrato e encaminhar os setores de contratos
- d) Salvar uma cópia mensal e identificar com o nome do mês
- e) Limpar dados preenchidos do Relatório IMR do fiscal do contrato no início do mês. Mantendo apenas as ocorrências não regularizadas até o último dia do mês anterior.

Ata de Registro de Preços 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	RENAN COVALESKI PERLIN	10/04/2024 10:13 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23243.001798 /2023-54

1. Do objeto

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23243.001798/2023-54, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de vigilância armada/desarmada, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
NIT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o [Instituto Federal Farroupilha - UASG 158127](#).
2. 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital 90007/2024 e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital 90007/2024; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital 90007/2024, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital 90007/2024

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 90007/2024

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes(se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
NIT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
NIT	DESC	UND	QT	QTT	VU	VT

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus xxxxxxxx, neste ato representado pelo , ATESTA, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa, CNPJ, sito na Rua/Av., nº....., Bairro ... , no município de, Estado do, CEP, realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, de de 20....

Representante da Administração
Siape xxxxx
Autoridade Competente
Portaria Portaria xxxxx/20xx

Representante da Empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Sócio / Representante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão Social: XXXXX CNPJ nº: XXXXX Endereço completo: XXXXX Telefone para contato: XXXXX DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/xxxx e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, de de 202...

Empresa: CNPJ: Responsável: CPF.:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		____/____/____ a ____/____/____	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 202....

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT